

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA AMPLA PARTICIPAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-000224/2025.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ATENDERÁ O DISTRITO INDUSTRIAL IV – ETAPA 1, LOCALIZADO NA ESTRADA DA GUARAIUVA, NO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Guilherme Andrew Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob o nº **05/2025**, objeto do Processo Administrativo nº **4-000224/2025**, do tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES)

1.2 – A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, disponível em www.novobbmnet.com.br, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designada nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até as **08h59min** do dia **18/11/2025**.

ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: dia **18/11/2025** a partir das **09h00min**

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



1.2.2 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.3 – A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3.1 – O sistema de concorrência eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4 – O Edital está disponível no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), no [sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ourinhos](#) e no endereço eletrônico da [Bolsa Brasileira de Mercadorias](#), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para construção de uma rede de distribuição primária, secundária e de iluminação pública que atenderá o Distrito Industrial IV – Etapa 1, localizado na estrada da Guaraiuva, no município de Ourinhos/SP, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2 – A licitação será em lote único, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I), devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

3 – RESERVA DE RECURSOS

3.1 – A despesa, orçada em R\$ 400.392,08 (quatrocentos mil, trezentos e noventa e dois reais e oito centavos), conforme planilha orçamentária, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Esportes – 01.16.00

Iluminação Pública – 01.16.03

Obras e Instalações – 4.4.90.51.00 (Natureza da Despesa)

Ampliação da Rede de Energia Elétrica – 25.752.0162.1.108 (Classificação Funcional)

Fonte de Recurso (vínculo) – 07.110.00 – Geral

Fichas Orçamentárias 751

3.2 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso de Operações de Crédito.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A participação na Concorrência está condicionada **obrigatoriamente** ao prévio credenciamento do licitante, na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo



qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1 – Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso das credenciais de acesso.

4.4 – O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

4.5 – **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico**, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4.5.1 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – Somente poderão participar desta Concorrência empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.7 – Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, se aplicável, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI.

4.7.1 – Em relação às regras aplicáveis à presente licitação, concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

4.7.1.1 – Para a presente licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos [arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 – Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos [§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.8.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos [§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.8.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que





desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.8.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹

4.8.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8.12 – Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8.13 – Pessoas físicas, de acordo com o disposto no parágrafo único, artigo 4º, do [Decreto Municipal nº 7.734/2023](#);

4.8.14 – Sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#);

4.9 – O impedimento de que trata o subitem 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 – A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 – O disposto nos subitens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma



4.14 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 – As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:

a) Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

b) participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 – O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 – A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma bbmnet.

5.5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.5.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso e uso da Plataforma BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), no telefone: São Paulo/SP (11) 3181-8214, e-mail, whatsapp, e chat disponíveis no Portal da Plataforma BBMNET.

5.5.2.1 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

6 – PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

6.6 – DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

6.6.1 – A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, localizada a Rua Celestino Lopes Bahia, nº 597, Vila São Luiz, para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação do edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e de acordo com prévio agendamento que deverá ser através do telefone (14) 3302-6650 com Roberto Schnabl ou também via correio eletrônico, através do e-mail: secretariadeobrasourinhos@gmail.com.

6.6.2 – A visita técnica opcional será acompanhada por servidor desta Prefeitura, devidamente designado, sendo realizada em dias úteis de acordo com agendamento.

6.6.3 – Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite.

6.6.4 – A visita técnica opcional prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

6.6.5 – Não será admitida posterior modificação do preço, prazos e condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e condições do local.

6.6.6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, devendo ser observado, para tanto, a apresentação de Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (de acordo com modelo do anexo VI), ou a Declaração de não realização de vistoria (de acordo com modelo do anexo VII), declarando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços.

6.6.7 – O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação, mesmo que realize ou não a vistoria técnica.



6.6.8 – O Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, ou a Declaração de não realização de vistoria (este último caso opte por não realizar a vistoria técnica) deverão ser apresentados em conjunto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.7 - DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.7.1 - Os Licitantes deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, correspondendo a R\$ 4.003,92 (quatro mil, três reais e noventa e dois centavos) juntamente com:

- I. Recolhimento da garantia;
- II. Comprovante de pagamento;
- III. Certidão de Administradores emitida pela SUSEP comprovando que os representantes da Seguradora constam como administradores cadastrados na SUSEP, emitido através do link https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp;
- IV. Certidão de Registro da Empresa emissora do Seguro Garantia emitida pela SUSEP através do link https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp;
- V. Certidão de validação de assinatura do Seguro Garantia, emitida através do endereço <https://validar.iti.gov.br/> ou por outro meio que garanta sua fidedignidade.

6.7.2 - Os documentos exigidos no item 6.7.1, deverão ser apresentados juntamente com a proposta atualizada da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

6.7.3 - A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6.7.4 - A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

6.7.5 - A garantia de proposta deverá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.6 - A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do(s) serviço(s) ofertado(s) até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

7.2.1 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



7.3 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 – A licitante deverá consignar em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) No valor proposto: Preço inicial (valor unitário do item) e valor total do lance (corresponde ao valor global do lote), expresso em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a.1) Para fins de lançamento o valor total do lance será calculado automaticamente pelo sistema, podendo a licitante verificar o cadastro da proposta e as informações prestadas a qualquer tempo, antes da abertura da sessão, no menu “Sala de negociação – Relação de lotes em negociação”

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

7.5 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá declarar em campo próprio do Sistema a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na [Lei Complementar n.º 123/2006](#) e alterações.

7.5.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5.2 – As licitantes que não informarem o exigido no item 7.5, acima mencionado, não poderão usufruir dos direitos previstos da [Lei Complementar nº 123/06](#).

7.6 – Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos [incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#). Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no [§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

7.7 – O cadastramento da proposta inicial será realizada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, constar **obrigatoriamente** declaração da licitante que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital; e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);





d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da [Lei 8.213/1991](#).

7.8 – A desconformidade da proposta com as exigências do edital, desde que insanável, implicará na desclassificação da licitante.

7.9 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 a 7.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste edital.

7.10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

7.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.14 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.15 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.16 – A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado e nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 – Ao término do prazo definido para recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.



8.3 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, a Comissão verificará as propostas apresentadas quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 – Todas as propostas recebidas na Concorrência Eletrônica, até a data limite definida neste Edital, serão admitidas para a fase de lances, sendo a análise da aceitabilidade, classificação ou não, efetivadas na fase de julgamento, nos termos do art. 59 e seguintes da [Lei 14.133/2021](#).

8.4.1 – A admissão da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo.

8.5.1 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, administração (Comissão) ou de sua desconexão.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor global do lote**.

8.6.1 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.6.1.1 – Considera-se lance intermediário, aqueles superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.7 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.8 – Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido e registrado primeiro.

8.9 – Durante a fase de lances, a Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inconsistente ou inexequível.

8.10 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram (lote).

8.11 – Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **aberto**:

8.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.11.1.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.2 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.11.2.1 – O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.11.3 – A Comissão tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.11.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.12.1 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os [artigos 44 e 45 da LC 123/2006](#), a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.12.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.12.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.3.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar última proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, a contar da convocação da Comissão, sob pena de preclusão;

8.12.4 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

8.12.5 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.12.6 – Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – Não configurada as hipóteses previstas nos itens anteriores, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.15 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.16 – A Comissão poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.18 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.18.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas decorridas da comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) ou **e-mail**, contendo a data e hora da reabertura da sessão;

8.19 – Finalizada a etapa de lances, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço global do lote**, podendo a Comissão encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os requisitos para fornecimento do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2.1 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.5 deste edital.

9.2.2 – Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo de referência ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



9.3 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5 – Na presente contratação não será exigida amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) e/ou demonstração dos serviços;

9.6 – Após a negociação do preço, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Comissão, em campo próprio do sistema bbmnet, do sistema bbmnet denominado “Ficha Técnica”:

a) **Proposta escrita adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

b) **GARANTIA DE PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com item 6.7 do Edital.**

9.6.1 – Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada:

9.6.1.1– Dados do licitante, dados bancários para pagamento, dados do(s) sócio(s) e dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa para assinatura do contrato;

9.6.1.2 – Planilha Orçamentária com os valores unitários e totais referentes a material e mão de obra por item e preço total global, **com BDI**, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com **até duas casas decimais**, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, material, despesas administrativas, seguro, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.6.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

9.6.1.4 – Prazo de execução dos serviços de 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico – Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços; e

9.6.1.5 – Cronograma Físico-Financeiro (atualizado conforme proposta) para a execução dos serviços.

9.6.1.6 – **A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão obedecer à ordem dos respectivos itens, nos termos dos documentos disponibilizados pela Administração, partes integrantes deste edital.**

9.6.2 – O licitante deverá declarar, ainda, pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de entrega dos bens e que sua proposta econômica compreende todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no fornecimento dos produtos e que os preços são exequíveis.

9.6.4 – A proposta escrita atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances, ou seja, deverá ser aplicada a redução em cada item no mesmo



percentual de desconto aplicado no lote, conforme valor(es) registrado(s) no sistema.

Exemplo: Se a redução no valor total do lote for de 10%, cada item do lote deverá receber o mesmo desconto de 10%.

9.7 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.8 – Para fins de envio (upload) do(s) documento(s) citado(s) a licitante deverá considerar o prazo estabelecido, devendo ainda, imediatamente ao envio, proceder à comunicação via chat, para acompanhamento da Comissão e demais licitantes participantes.

9.8.1 – A Comissão poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para envio (upload) do(s) documento(s) mediante solicitação da(s) licitante(s), devidamente justificada.

9.9 – Para fins de análise da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do item ou da área especializada no objeto que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

9.9.1 – A ausência de alguma informação no referido documento ou dúvidas por parte da Contratante não ensejarão a desclassificação da empresa, podendo, nestes casos, serem efetuadas diligências para sanear as pendências.

9.9.2 – Havendo a suspensão da sessão sua retomada será realizada mediante comunicado da comissão, em campo próprio do sistema eletrônico, contendo a data e o horário previstos para reabertura, cabendo às licitantes exclusiva e total responsabilidade no acompanhamento dos prazos definidos, bem como suas alterações.

9.10 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao [art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados?destination=publicas/certificado/add>;

c) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (CNJ), disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.10.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



9.10.2 – As consultas previstas nas alíneas acima realizar-se-ão consoante ao disposto nos [§ 4º e § 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021](#):

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas verificadas, através de apuração dos vínculos societários, Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Governo Federal, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10.3.1 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.10.4 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10.5 – Eventuais recursos sobre a inabilitação do licitante, só será permitido em momento apropriado, após a fase de negociação de propostas, quando comunicado pela Comissão.

9.11 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.11.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;





9.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital.

9.13 – No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.13.1 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

9.14 – As licitantes interessadas deverão acompanhar na plataforma eletrônica BBMNet todas as informações prestadas pela comissão referentes à sessão pública, suas etapas, convocações e atualizações.

9.15 – Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, a Comissão passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos exigidos para fins de habilitação previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133, de 2021.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

10.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico(upload), via Sistema BBMNET, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação da Comissão no sistema.

10.4 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.5 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.5.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



10.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](#)²;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.6.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.6.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;



d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do [sítio eletrônico³](#), sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei 14.133, de 2021](#).

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.6.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.6.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

a.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

a.5) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação;

b) O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, *caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples*.

10.6.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição do licitante em um dos seguintes Conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade.

b) Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou ainda mediante apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelos conselhos regionais, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Exigência 50%
1	CABO ALUMÍNIO COBERTO - 70 MM2 / 15 KV	m	1.250	25.353,56
2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO	un	9	11.731,23





	C-14			
3	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	un	1	19.689,69

b.1) A comprovação a que se refere a alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Atestado de Vistoria ou Declaração de não realização de vistoria do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado e que façam referência a execução de serviços de instalação elétrica;

a.1) O documento a que se refere o termo “atestado de responsabilidade técnica” corresponde a Certidão de Acervo Técnico – CAT ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

a.2) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

a.3) Registro ou Inscrição do (s) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

10.6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo II, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021)

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);

d) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021](#);

e) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));

f) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

g) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

h) disponibilizará como condição para formalização do contrato, a documentação relacionada no item 12.2 do Edital.

10.6.5.2 – As declarações de que trata o item 10.6.5.1 devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, sendo que no caso de Procurador deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação, conforme modelo estabelecido no [Anexo IV](#) deste Edital;

10.7 – Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 10.

10.10 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10.1 – A comissão poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação.



10.11 – A verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.12.1 – Os documentos de habilitação quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Comissão, ser relacionados e apresentados impressos em original ou por cópia autenticada na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Monsenhor Córdova, nº 210, Centro – CEP: 19.900-103, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.12.1.1 – Os documentos (impressos) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços.

10.13 – No caso de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cabendo às licitantes interessadas acompanhar todas as informações prestadas pela Comissão.

10.14 – Os documentos eletrônicos constantes na plataforma até a abertura da Sessão Pública e produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.15 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.3.

10.15.1 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

10.16 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 – Havendo conformidade da documentação de habilitação solicitada neste edital e das condições previstas neste edital a licitante será declarada habilitada.

11 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Comissão abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.2 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



11.3 – O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 – Quando o recurso apresentado contestar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4.1 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico (upload), no sítio, www.novobbmnet.com.br, em campo próprio (opção RECURSO).

11.9 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, independentemente de requerimento, na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, sito à Rua Monsenhor Córdova, nº 210, Centro – CEP: 19.900-103, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

11.9.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

11.10 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

11.13 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.14 – A adjudicação será feita pelo **menor valor global do lote**.



11.15 – A autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, após a regular decisão dos recursos administrativos, se apresentados.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – Quando convocada, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, como condição para formalização do contrato, os seguintes documentos a seguir relacionados:

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Nas hipóteses em que a certidão, de que trata a alínea “a” for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) na licitação como responsável técnico, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Comprovação do recolhimento da garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no [§1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21](#), conforme cláusula décima quarta da minuta do contrato.

12.2.1 – Caso não seja possível atualizar por meio eletrônico hábil de informações, a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, a adjudicatária será notificada para apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2.2 – O prazo para apresentação dos documentos relacionados acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 – A adjudicatária deverá, após o cumprimento do subitem 12.2, assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas



nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

12.5 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta do contrato – Anexo V deste Edital.

12.5.1 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 12.1.1, 12.2.1 e 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e irá juntá-las ao respectivo processo.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública de Concorrência com vistas à celebração da contratação, através da própria plataforma eletrônica BBMNET, quando a adjudicatária:

13.1.1 – se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

13.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de assinatura do contrato.

13.2 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso, adotando-se os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 – A divulgação do aviso ocorrerá diretamente pela Plataforma Eletrônica BBMNET, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico www.ourinhos.sp.gov.br.

14 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO





14.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ourinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, garantido o contraditório e o direito de defesa dos interessados.

14.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estendem.

14.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido nos prazos, local e atender às condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula quarta da minuta de contrato – Anexo V deste Edital.

17 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.2 – O reajustamento de preço será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula décima segunda da minuta de contrato – Anexo V deste Edital.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4 – apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.5 – não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



18.1.6 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.7 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.8 – praticar ato fraudulento;

18.1.9 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.9.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.9.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.9.3 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9.4 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

18.1.10 – deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.

18.2 – Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.2.2 – as peculiaridades do caso concreto;

18.2.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.4 – A penalidade de **advertência** será aplicada à contratada/detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

18.4.1 – Será aplicada, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5 – A penalidade de multa será aplicada à Contratada/Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Contratada/Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante inadimplido, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1 – O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

18.5.2 – O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.5.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5.4 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.5.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.6 – O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.10 da alínea “b” do item 18.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).





18.7 – A **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 da alínea “b” do item 18.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

18.8 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.9 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.10 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.11 – Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133/2021](#).

18.12 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da [Lei nº 14.133/2021](#)).

18.13 – A personalidade jurídica da contratada/detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da [Lei nº 14.133/2021](#)).

18.14 – O órgão contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da [Lei nº 14.133/2021](#)).

18.15 – Os débitos da contratada/detentora para com a Prefeitura Municipal de Ourinhos, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

18.16 – A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Prefeitura Municipal de Ourinhos que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



18.17 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.18 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.19 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.20 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.21 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

19 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula oitava da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 – Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio do sistema, ou através do e-mail comissao.contratacao@ourinhos.sp.gov.br.

20.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

20.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.





22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, sendo facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.2 – Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias e da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

22.3 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos e no sistema BBMNET.

22.4 – Nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura da Sessão Pública.

22.5 – Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão de Contratação.

22.6 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os Anexos I ao VII e os seguintes arquivos digitalizados:

22.6.1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

22.6.2 – Memorial descritivo;

22.6.3 – Planilha Orçamentária;

22.6.4 – Cronograma Físico-Financeiro;

22.6.5 – Projeto.

22.6.6 - Mapa de Riscos.

22.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 29 de outubro de 2025.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

TERRA POPULUSQUE AUREI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ATENDERÁ O DISTRITO INDUSTRIAL IV – ETAPA 1, LOCALIZADO NA ESTRADA DA GUARAIUVA, NO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	Construção de rede de distribuição primária, secundária e de iluminação pública, conforme este termo de referência, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.	21687	serviço	01	R\$ 400.392,08	R\$ 400.392,08
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 400.392,08

1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023](#).

1.3 – O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 7.733](#), de 02 de junho de 2023 e [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.4 - O serviço objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia nos termos da lei.

1.5 – Prazo de vigência do contrato e prorrogação:

1.5.1 - Estas condições estão dispostas na cláusula sétima da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

1.6 – Quantitativos e custos estimados:

1.6.1 – Com base nas quantidades levantadas através do projeto e utilizando-se de sistemas de custos oficiais, no presente caso SINAPI e CHDU, foi elaborado orçamento base estimativo da obra, totalizando o montante de R\$ 400.392,08 (quatrocentos mil, trezentos e noventa e dois reais e oito centavos), que é o valor máximo aceitável para a contratação.

1.6.1.1 – A relação detalhada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontra-se na Planilha Orçamentária anexa a este Termo.



2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que o objeto atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a aquisição do item, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.

4.2 – Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

4.3 – A contratação deverá atender a necessidade da Administração, tendo como requisitos mínimos a comprovação de capacidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, habilitação técnica e econômico-financeira da empresa contratada, de acordo com a documentação solicitada.

4.4 – Sustentabilidade/impacto ambiental

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1.1 - A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotando os critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.4.2 - Deverá ser observada, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, devendo a empresa contratada observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Redução do consumo de recursos naturais;

II - Uso de materiais com menor impacto ambiental e, sempre que possível, de origem regional;

III - Redução da emissão de poluentes e do consumo energético.

4.5 – Indicação de marca(s) ou modelo(s)



4.5.1 – Na presente contratação, não haverá limitação de marcas e/ou modelos de produtos na execução dos serviços.

4.6 – Subcontratação

4.6.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.7 – Garantia da contratação

4.7.1 – No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Contratante.

II – Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III – Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV – Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V – Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantias custeadas por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – Condições gerais de execução

5.1.1 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto da contratação, conforme este termo de referência, projeto elétrico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e, estritamente de acordo com as normas aplicáveis.

5.1.2 - A execução dos serviços será iniciada com a Ordem de Serviços, a qual será expedida no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;



5.1.3 - O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir do marco supra referido, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro;

5.1.4 - Os serviços serão prestados na estrada da Guaraiuva, no município de Ourinhos/SP.

5.2 - Especificação da garantia do serviço

5.2.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4 - Considerações Gerais

5.4.1 – A Contratada deverá manter a obra devidamente sinalizada, especialmente durante o período noturno e, principalmente, nos trechos que interfiram no sistema viário, garantindo total segurança aos pedestres e aos condutores de veículos automotores, de modo a evitar a ocorrência de acidentes.

5.4.2 – Serão eletrificados 8 (oito) lotes, instalados 35 (trinta e cinco) focos de iluminação pública. A conexão do ramal de 11,4 KV para abastecer a rede do loteamento será feita a partir da Estrada da Guaraiuva, em estrutura CENCFus, com chaves fusíveis para 100 amperes, com dispositivo para fixação de load-buster, com elos fusíveis de 15k, conforme detalhe no projeto.

5.4.3 – Em todo o trajeto da rede primária, as estruturas projetadas foram de 11 (onze) metros, exceto para transformadores, que foram de 12 (doze) metros, suportando os condutores primários e secundários.

5.4.4 – Os lances de rede onde ficam localizados os lotes, não excederam 40 m (exceto o lance da travessia da Rua 1, que foi de 47,5 m).

5.4.5 – Todas as redes de baixa tensão onde não há interligações do neutro, serão aterradas. Os postos de transformação terão malha de aterramento, sendo que a resistência ôhmica deverá ser de no máximo 20 ohms em qualquer época do ano.

5.4.6 – A obra será fiscalizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal. Cabe à Contratada facilitar o acesso às informações necessárias ao bom e completo desempenho do fiscal.

5.4.7 – A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos causados decorrentes da má execução dos serviços.– A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações a cargo da Contratada, determinada por meio das verificações cabíveis em cada caso, será condição prévia e indispensável para o recebimento dos mesmos.



5.5 - Dos aspectos de higiene e segurança

5.5.1 – A LICITANTE deverá apresentar juntamente a documentação de habilitação Declaração de que cumprirá as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, conforme modelo anexo ao edital.

5.5.2 – Devem ser observadas a Norma Regulamentadora, NR-06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.

5.5.3 – A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, cabendo à CONTRATADA executar as instalações, atendendo às exigências legais. Caberá à CONTRATADA, de acordo com a natureza da obra e cada uma de suas etapas, fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços, bem como todos os equipamentos de proteção individual – EPI, aos operários, tais como: capacetes, luvas, botas, máscaras, óculos, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor.

5.6 - Do pessoal

5.6.1 – Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao Contrato.

5.6.2 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis trabalhistas e Acordos de Convenção Coletiva da categoria.

5.6.3 – A CONTRATADA deverá atender a NR-31 disponibilizando banheiro químico ou local adequado para seus funcionários para realizar sua assepsia, oferecendo-lhes condição mínima de higiene e limpeza.

5.6.4 – A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à Fiscalização determiná-la, através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.7 – Obrigações da Contratada

5.7.1 - Realizar os serviços nos prazos e condições, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor e da legislação de licitações.

5.7.2 - Prestar todos os esclarecimentos, informações, orientações que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

5.7.3 - Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Ourinhos ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar



necessários.

5.7.4 - Manter-se, durante toda a execução dos serviços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

5.7.5 - Receber todos os documentos, acertar os detalhes necessários junto ao CONTRATANTE para iniciar a realização dos serviços.

5.7.6 - Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou com membros da comunidade.

5.7.7 - Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela coordenação.

5.7.8 - Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE.

5.7.9 - Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentações e detalhamento do que está sendo executado.

5.7.10 - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedam o prazo de vencimento dos prazos acordados no contrato, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.7.11 - Será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo, por sua conta exclusiva, a reconstrução / refazimento do serviço.

5.7.12 - Deverá garantir que serão prontamente reparadas e/ou substituídas, às suas expensas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o prazo da garantia da obra previsto em lei.

5.7.13 - Deverá manter um rigoroso controle do cronograma físico-financeiro da obra. O horário de execução da obra será de segunda a sexta-feira, em horário de expediente normal, porém, caso haja necessidade, a critério da Fiscalização, a CONTRATADA poderá trabalhar em turno de trabalho com horário extra do expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de cumprir o prazo de obra acordado, sem que tal fato venha a gerar ônus à Prefeitura por motivo de atraso injustificável e de causa da própria CONTRATADA. A execução de serviços em horários noturnos e/ou em sábados, domingos, e feriados deverá ser previamente aprovada e autorizada pela Fiscalização.

5.7.14 - Deverá manter a obra permanentemente limpa e organizada, em condições de visitação constante, sem resíduos ou entulhos no canteiro de obras.

5.7.15 - Deverá fazer o planejamento da execução dos diversos serviços necessários e submetê-los à apreciação da Fiscalização para que, antes da sua execução, sejam autorizados devendo atender ao que está previsto na programação definida.

5.7.16 - Deverá obedecer a todos os preceitos de acessibilidade e sustentabilidade previstos nos projetos da obra.

5.7.17 - Realizar as instalações provisórias de água/esgoto e energia elétrica, quando necessário, em qualquer que seja a utilização ou local, assumindo o pagamento dos custos referentes às respectivas faturas emitidas pelas concessionárias.



5.7.18 - Realizar às suas custas a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras, podendo contratar vigilância para o local, caso necessário.

5.7.19 - Realizar às suas custas o recolhimento de impostos e encargos sociais trabalhistas em geral dos seus empregados e prepostos.

5.7.20 - Definir junto com a Fiscalização sobre o descarte ou reaproveitamento de materiais retirados das obras.

5.5.21 - Realizar o descarte em local licenciado de todo material definido como inapropriado pela Fiscalização para o uso na obra proveniente de materiais retirados inservíveis, demolições, desmanches, entre outros.

5.7.22 - Solicitar a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo das obras ou serviços após a sua conclusão.

5.7.23 - Para execução das instalações do canteiro de obras deverão ser observadas as instalações mínimas para o canteiro, bem como o fechamento do mesmo com tapumes, podendo a CONTRATADA adequar as instalações para maior se entender necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. A manutenção do canteiro de obras, incluindo a mobilização e desmobilização do mesmo, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Está prevista a instalação de 1 (uma) placa de obra, nas dimensões da planilha orçamentária, a ser aprovada pela Fiscalização antes de sua instalação. O local de instalação da placa deverá também ser aprovado pela Fiscalização. O tamanho da placa de obras poderá ser revisto, a critério da Administração Municipal, sendo a empresa informada pela Fiscalização de tal decisão.

5.7.24 - Após o término dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá fornecer o projeto revisado "como construído" ou "as built" em uma via impressa e assinada pelo seu responsável técnico e em mídia digital contendo arquivo editável (.DWG) nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. As adequações deverão ser feitas apenas nas pranchas de projeto que durante a execução das obras sofrerem mudanças, sempre autorizadas pela Fiscalização, e deverão ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da CONTRATADA.

5.8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.8.1 - Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

5.8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio do fiscal do contrato, e representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras junto ao profissional habilitado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento designados para este fim, acompanhando e fiscalizando permanentemente a execução dos serviços e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

5.8.3 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

5.8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço realizado em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.8.5 - Solicitar que seja refeito ou corrigido os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.



5.8.6 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas de acordo com as leis que regem a matéria, tais como advertências, multas, rescisão contratual ou cancelamento de Autorização de Fornecimento, entre outros.

5.8.7 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização dos serviços.

5.8.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

5.8.9 - Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com as obras realizadas, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições estabelecidas no contrato.

5.8.10 - Exigir da CONTRATADA o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

5.8.11 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e nos demais documentos fornecidos e citados neste termo, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

5.8.12 - Fornecer documentações pertinentes para a execução das obras em versão impressa e/ou digital.

5.8.13 - Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis.

5.8.14 - Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.

6 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Do recebimento

6.1 – Após a conclusão dos serviços, a Contratada poderá solicitar o recebimento dos mesmos mediante requerimento ao fiscal do contrato.

6.2 – Os serviços concluídos serão recebidos provisoriamente por meio de vistoria do fiscal do contrato, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.776, de 25 de agosto de 2023, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual formalizará mediante termo assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

6.3 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.4 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 – O recebimento definitivo dos serviços ficará a cargo do gestor do contrato, conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.776, de 25 de agosto de 2023, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.6 – É imprescindível para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo a apresentação pela Contratada do Projeto “Como Construído” ou “As Built”, utilizando as especificações da Norma Brasileira (NBR).

6.7 – Nos termos do §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

7 – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula quarta da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global do lote**.

8.2 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.3 – A contratação será realizada no REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, sendo a prestação dos serviços por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:

I) Municipal – R\$ 400.392,08 (quatrocentos mil, trezentos e noventa e dois reais e oito centavos)

9.2 - No presente exercício, a contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Esportes – 01.16.00

Iluminação Pública – 01.16.03

Obras e Instalações – 4.4.90.51.00 (Natureza da Despesa)

Ampliação da Rede de Energia Elétrica – 25.752.0162.1.108 (Classificação Funcional)

Fonte de Recurso (vínculo) – 07.110.00 – Geral

Fichas Orçamentárias 751



9.3 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso de Operações de Crédito.

9.4 - A despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil. Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

9.5 - Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, as despesas correrão à conta da dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - Estas condições estão dispostas na cláusula oitava da minuta de contrato Anexo V do edital.

11 – CLASSIFICAÇÃO

11.1 – As informações contidas neste instrumento não se enquadram em nenhum dos itens do [Art. 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#). Portanto não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da referida lei.





ANEXO II

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Concorrência Eletrônica nº 05/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021](#))

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);

d) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021](#);

e) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));

f) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

g) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

h) disponibilizará como condição para formalização do contrato, a documentação relacionada no item 12.2 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal





ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)

****(Envio obrigatório somente para a licitante vencedora do certame)****

Referência: Licitação Pública – Concorrência Eletrônica nº 05/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para construção de uma rede de distribuição primária, secundária e de iluminação pública que atenderá o Distrito Industrial IV – Etapa 1, localizado na estrada da Guaraiuva, no município de Ourinhos/SP.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO(S) SÓCIO(S) DA EMPRESA	
Nome:	
CPF:	RG:

Prazo de validade da proposta: ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

Prazo de execução dos serviços: 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços.

DECLARAMOS pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação, estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços e que a nossa proposta econômica compreende todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços, bem como que possuímos capacidade técnica adequada e que os preços ofertados são exequíveis.

Anexo a esta proposta seguem os documentos:

I) Planilha Orçamentária com os valores unitários e totais referentes a material e mão de obra por item e preço total global, **com BDI**, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com **até duas casas decimais**, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de



impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, material, despesas administrativas, seguro, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

II) Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços.

OBS. 1: A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão obedecer à ordem dos respectivos itens constantes dos documentos disponibilizados pela Administração, partes integrantes deste edital.

OBS. 2: Antes de encaminhar esta proposta atualizada, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados na plataforma BBMNET, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

TERRA POPULUSQUE AUREI





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Administrativo nº **4-000224/2025**, Concorrência Eletrônica nº **05/2025**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 1594, Vila Brasil, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº 47.660.331-6 e CPF sob nº 407.485.258-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____ nacionalidade, _____ estado civil, _____ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, conforme atos constitutivos apresentados nos autos do **Processo Administrativo nº 4-000224/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 05/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para construção de uma rede de distribuição primária, secundária e de iluminação pública que atenderá o Distrito Industrial IV – Etapa 1, localizado na estrada da Guaraiuva, no município de Ourinhos/SP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2025;

1.2.3 – Proposta de ____ de ____ de 2025, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4 – Ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº ____/2025.

1.2.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 – Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





2.1 – O objeto deverá ser executado conforme as especificações e as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos valores unitários constantes na planilha orçamentária (atualizada).

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Esportes – 01.16.00

Iluminação Pública – 01.16.03

Obras e Instalações – 4.4.90.51.00 (Natureza da Despesa)

Ampliação da Rede de Energia Elétrica – 25.752.0162.1.108 (Classificação Funcional)

Fonte de Recurso (vínculo) – 07.110.00 – Geral

Fichas Orçamentárias 751

3.2.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso de Operações de Crédito.

3.3 – A despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil. Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, as despesas correrão à conta da dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – Medição

4.1.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

4.1.2 - A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

4.1.3 - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total do contrato, definidos no cronograma físico-financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de rejeitados e aceitos pela Contratante, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.



4.1.4 - Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados a Contratante comunicará a Contratada o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.1.5 - Recebidas as notas fiscais/faturas a Contratante atestará a realização dos serviços, encaminhando em seguida para pagamento.

4.1.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.1.7 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.1.8 - Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pela Contratante, que os decidirá.

4.1.9 - Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada.

4.2 - Liquidação

4.2.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 [dez dias úteis] para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.2.3.1 – o prazo de validade;
- 4.2.3.2 – a data da emissão;
- 4.2.3.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.2.3.4 – o período respectivo de execução do contrato e compatibilidade com a Ordem de Serviço;
- 4.2.3.5 – o valor a pagar; e
- 4.2.3.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6 – A fiscalização deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade.

4.2.7 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.3 - Pagamento

Prazo de pagamento

4.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.3.2 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

Forma de pagamento

4.3.3 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

4.3.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



4.3.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.5.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.6 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

5.1 – Executar o objeto deste contrato conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos e de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE;

5.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

5.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais e serviços sob sua responsabilidade;

5.4 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

5.4.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.5 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.6 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

5.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



5.10 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

5.11 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

5.12 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.

5.13 - Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

5.14 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

5.15 - Comunicar formalmente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidades nos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se:

6.1 – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste contrato.

6.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no(s) prazo(s), forma(s) e condições estabelecidas no presente contrato.

6.4 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

6.5 – Fornecer à CONTRATADA apoio técnico necessário, documentos e prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias à execução do contrato.

6.6 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, as ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8 - Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local físico determinado para a execução do(s) serviço(s) e também acesso a dispositivos lógicos e de dados para a perfeita execução dos serviços.

6.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com



terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1 - O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da data de emissão do contrato, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - A execução dos serviços será iniciada com a Autorização para Início dos Serviços, a qual será expedida no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão do contrato;

7.3 - O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir do marco supra referido, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro;

7.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, e na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato designados pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.776/2023:

Fiscal do Contrato

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Nome: Roberto Schnabl

Cargo: Gerente de Serviços Elétricos

CPF: 068.008.338-35

RG: 18.538.198-4

E-mail institucional: secretariadeobrasourinhos@gmail.com

Telefone: (14) 3302-6650

Gestor do contrato

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Nome: Juliana Betti de Oliveira

Cargo: Diretora de Interlocução de Políticas Públicas

CPF: 440.049.478-04

RG: 44.789.499-7

E-mail institucional: secretariadeobrasourinhos@gmail.com

Telefone: (14) 3302-6650

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão informadas ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10º, IV, do Decreto Municipal nº 7.776/2023.

8.3 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, consoante art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 10º, II, do Decreto Municipal nº 7.776/2023.



8.4 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

8.6 - São aplicáveis outras disposições previstas neste instrumento, em seus anexos e em normas que tratam do assunto.

8.7 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.7.1 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

8.8 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





10.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4 – Multa:

10.2.4.1 – A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do montante inadimplido ou celebrado com contratação direta.

10.2.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

10.2.4.3 – Os prazos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior considerarão dias corridos.

10.2.4.4 – A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

10.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na Plataforma BBMNET.

10.8.2 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na Plataforma BBMNET serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 – os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



10.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

10.15 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na documentação que integra esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ([art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, em 06/2025.

12.2 – Após o intervalo de 12 (doze) meses, desde que requerido pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará



ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se à execução deste contrato as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), bem como as demais normas aplicáveis.

13.2 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – A contratada apresentará, como condição de formalização do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), em valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3 – A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4 – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.5 deste termo.

14.5 – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.6 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.6.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.2 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



14.6.3 – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.7 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.6. Observada a legislação que rege a matéria.

14.8 – A Contratada terá o **prazo máximo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no item 14.2.

14.9 – A Contratada terá o **prazo 10 (dez) dias úteis**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pelas demais modalidades.

14.10 – Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.10.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária, com fornecimento de comprovante de pagamento.

14.11 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

14.11.1 – No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.12 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.13 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.14 – O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.14.1 – O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.14.2 – Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

14.15 – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração



do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.16 – A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.17 – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.18 – O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

14.19 – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

14.20 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1 – O levantamento da análise de riscos encontra-se no Mapa de Riscos Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Guilherme Andrew Gonçalves da Silva
Prefeito

CONTRATANTE





EMPRESA
Representante Legal
Qualificação
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____





ANEXO V – A

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourinhos

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: XX/2025

OBJETO: .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCE/SP](#);
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da [Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no [Artigo 2º das Instruções nº 01/2024](#), conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 407.485.258-66

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal(is) do contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de comprovação da realização da vistoria técnica relacionada do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 05/2025, para Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para construção de uma rede de distribuição primária, secundária e de iluminação pública que atenderá o Distrito Industrial IV – Etapa 1, localizado na estrada da Guaraiuva, no município de Ourinhos/SP, que a empresa _____, CNPJ: _____ Endereço: _____, e-mail: _____, telefone _____ vistoriou, por intermédio do Sr(a). _____, cargo _____ CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, ora conhecido como seu representante para esse fim, os locais de prestação de serviços descritos em edital da referida licitação.

Ourinhos, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor(a)
(Carimbo)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A empresa _____ CNPJ: _____ Endereço: _____
_____, e-mail: _____, telefone _____.

DECLARA, FORMALMENTE, QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA, declara ainda para fins de participação na Concorrência Eletrônica 05/2025, para Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para construção de uma rede de distribuição primária, secundária e de iluminação pública que atenderá o Distrito Industrial IV – Etapa 1, localizado na estrada da Guaraiuva, no município de Ourinhos/SP, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE pela qualidade dos serviços a serem prestados, estando cientificado do impedimento de pleitear futuramente, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeiro.

Nome e Ass. do responsável pela Empresa

